



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

**PROTOCOLO Nº 80/2026**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E LOCAL**


2.1. O fornecimento será executado diretamente pelo fornecedor, parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal de Quadra/SP.  
2.2. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços de emergência e serviços essenciais.

**Termo de Contrato para Fornecimento, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e a empresa AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA., para os fins que se especifica.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato devidamente representada pela senhora Prefeita Municipal, **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, nº 321, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.692.636/0001-04, com Inscrição Estadual nº 780.000.310.110, estabelecida na Avenida Francisco Soares Lobo, s/n, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário **Natan Nicolas Poles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.621.069 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.105.098-20, residente e domiciliado na Avenida Francisco Soares Lobo, nº 470 Centro, Cep: 18255-029, na cidade de Tatuí/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O objeto deste contrato é a  **aquisição parcelada de combustíveis** (Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S10) para o atendimento da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Quadra/SP.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

## Paço Municipal José Darci Soares

1.2. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a continuidade de serviços públicos essenciais durante o período de transição para o sistema de credenciamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E LOCAL

2.1. O fornecimento será executado diretamente nas bombas de revenda da CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.2. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento **24 horas por dia, 07 dias por semana, para veículos de emergência e serviços essenciais.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. O abastecimento fica condicionado à apresentação de requisição oficial, identificação do condutor e do veículo.

3.2. É obrigatório o registro do **odômetro (quilometragem) ou horímetro** no ato do abastecimento, sob pena de recusa do faturamento pelo Fiscal do Contrato.

3.3. O Município designará servidor para atuar como Fiscal do Contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/21, competindo-lhe conferir a regularidade dos preços e o consumo médio da frota.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE

4.1. O preço unitário por litro será o valor praticado na bomba na data do abastecimento, respeitando-se o teto do **Preço Médio de Mercado** divulgado semanalmente pela ANP para a região.

4.2. Caso o preço da bomba ultrapasse a média regional da ANP, a CONTRATADA deverá ajustar o valor ao teto estabelecido pela agência reguladora para o Município.

4.3. **O valor global do contrato é de R\$1.280.250,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será quinzenal, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

detalhado (data, placa, litros e valor).

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o ateste da fatura pelo Fiscal do Contrato, condicionado à manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Manter a qualidade dos produtos conforme normas da ANP.
- 6.2. Arcar com danos causados a motores da frota municipal decorrentes de combustível comprovadamente adulterado ou de má qualidade.
- 6.3. Manter válida a **Licença de Operação Ambiental** durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções (Art. 156 da Lei 14.133/21):

- **I - Advertência:** por faltas leves que não prejudiquem o serviço.
- **II - Multa Moratória:** de [0,5]% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, até o limite de 10%.
- **III - Multa Compensatória:** de [10]% sobre o valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da Contratada.
- **IV - Impedimento de Licitar e Contratar:** por período de até 3 (três) anos.
- **V - Declaração de Inidoneidade:** por período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

8.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o Município, caso seja concluído o processo de **Credenciamento** de combustíveis.



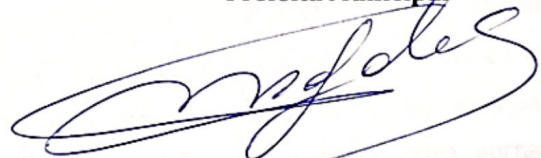
**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

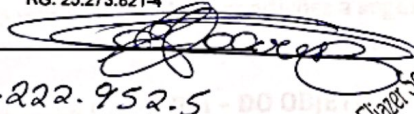
Quadra/SP, 06 de fevereiro de 2026.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**  
**Lheonides De Oliveira Andrade**  
**Prefeita Municipal**

  
**AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA**  
**Natan Nicolas Poles**

**TESTEMUNHAS:**

  
1ª \_\_\_\_\_  
RG nº Cláudio Roberto de Oliveira

RG: 25.273.821-4  
2ª \_\_\_\_\_  
RG nº 29.222.952-5  
  
Sidinei Elizezer Soares Albuquerque  
Secretário de Planejamento e  
Gestão Administrativa



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

CONTRATADO: **AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **04/2026**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **aquisição parcelada de combustíveis** (Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S10) para o atendimento da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Quadra/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Quadra/SP, 06 de fevereiro de 2026.**

📍 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

☎ (15) 3253-9000 🌐 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

**ASSINATURA:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

**ASSINATURA:**

**PELA CONTRATADA:**

**NOME: NATAN NICOLAS POLES**

**CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**CPF: 379.105.098-20**

**ASSINATURA:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

**ASSINATURA:**


**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME: SIDNEI ELIAZER SOARES ALBUQUERQUE**

**CARGO: SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CPF: 274.124.338-73**

**ASSINATURA:**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**


**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)